



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

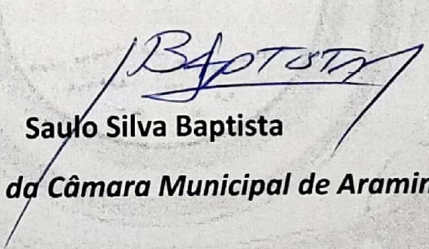
Ofício n.º 01/2021

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência para encaminhar o autógrafo em anexo para fins de análise e sanção ou eventual veto.

Desde já antecipo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

- Autógrafo 001 de 12 de janeiro de 2021. (Referente ao Projeto de Lei N.º 001/2021)

Aramina – SP, 12 de janeiro de 2021.


Saulo Silva Baptista

Presidente da Câmara Municipal de Aramina

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAMINA/SP

Senhora Maria Madalena da Silva.

Prefeitura Municipal de Aramina - Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7013 - E-mail: governo@aramina.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182

atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OITRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Segunda Sessão Extraordinária do Primeiro ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 11 de janeiro de 2021, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 001/2021** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de ARAMINA/SP autorizado a celebrar Convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA/SP, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 50.304.377/0001-02, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros.

Art.2º - O Município de Aramina/SP fixará no respectivo convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos a serem repassados e a sua conformidade com o plano de trabalho, a ser previamente aprovado pela Secretária de Saúde do Município de Aramina/SP.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal de Aramina/SP autorizado a repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava/SP, pelo convênio entre as partes, a importância global de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art.4º - O convênio, de que trata essa Lei, vigorará por 12(doze) meses, à partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

SSB @ nich



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

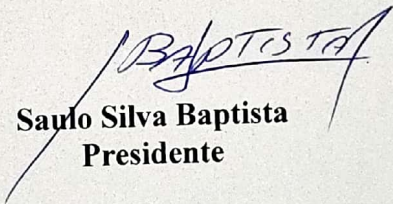
Estado de São Paulo.

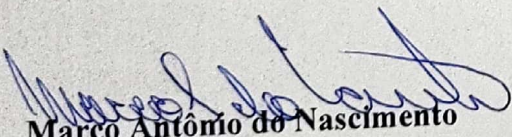
Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ.: 01.972.350/0001-82

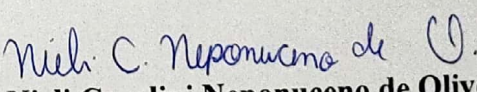
Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina/SP, 12 de janeiro de 2021.


Saulo Silva Baptista
Presidente


Marco Antônio do Nascimento
Primeiro Secretário


Nieli Carolini Neponuceno de Oliveira
Segundo Secretário